

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

Ano 2023

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º163, Liv. 027, Fls. 16v Em 08/12 /2023

Às 16:50hs.

Assinatura do Funcionário

- Projeto de Lei
- Decreto do Legislativo
- Projeto de Resolução**
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

Nº. ___/2023

Autor: **A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL;**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 062, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta o Processo Legislativo Eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, mediante Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º - O Processo Legislativo, Administrativo e Protocolo Eletrônicos no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, mediante Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, bem como seus sítios e *e-mails* oficiais, ficam regulamentados por esta Resolução.

Art. 2º - Para o disposto nesta Resolução, considera-se:

I – **Meio Eletrônico:** Qualquer forma de armazenamento ou tráfego de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

II – **Transmissão Eletrônica:** Toda forma de comunicação e envio de arquivos à distância e em formato digital, e com a utilização de tecnologias de informação e de redes de comunicação, digital, preferencialmente com a rede mundial de computadores (*Internet*);

III – **Processo Legislativo:** Conjunto de atos e proposições organizados pela Câmara Municipal, e iniciados pelos Poderes Executivo ou Legislativo, ou por cidadão, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Barra do Garças-MT e Regimento Interno;

IV – **Processo Legislativo Eletrônico:** Conjunto de atos e documentos digitais disponibilizados e mantidos em arquivos por meios digitais e com transmissão eletrônica,

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / gilmar.nascimento@barradogarcas.mt.leg.br

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

correspondentes à elaboração, protocolo e tramitação das proposições do processo legislativo, e com a eliminação total da utilização de papel;

V – **Processo Administrativo Eletrônico:** Conjunto de atos e documentos digitais disponibilizados e mantidos em arquivos por meios digitais, correspondentes à elaboração, protocolo e tramitação das proposições do processo legislativo;

VI – **Proposição:** É toda matéria sujeita a deliberação do Plenário, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT;

VII – **Digitalização:** É o processo de reprodução ou conversão de documento produzido fisicamente para o formato digital;

VIII – **Documento Digital:** É o documento originariamente produzido em meio digital;

IX – **Usuários Internos:** São os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo;

X – **Usuários Externos:** São os demais usuários com quem a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT necessita transmitir informações;

XI – **Assinatura Digital:** Baseada em Certificado Digital, emitido conforme às regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil), com cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a identificação virtual do cidadão no Brasil, conforme Medida Provisória nº 2200/2001 e demais dispositivos legais complementares;

XII – **Certificado Digital:** Consiste em documento eletrônico emitido por Autoridade Certificadora que contém dados do emissor e seu titular, vinculando-os a uma chave pública, sendo desnecessária a guarda de documento físico quando o documento for eletronicamente produzido, constando assinatura digital em conformidade com a ICP-Brasil;

XIII – **Sítio Eletrônico:** É o portal oficial de informações e conteúdos institucionais da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT na *internet* disponível para consulta pública do cidadão, em que são disponibilizados os endereços eletrônicos de acesso aos principais sistemas informacionais da Casa Legislativa, disponível no endereço eletrônico: <https://www.barradogarcas.mt.leg.br/>;

XIV – **Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL:** Sistema oficial de disponibilização, organização, tramitação, apresentação, manutenção e transparência de documentos eletrônicos do processo legislativo eletrônico no Município de Barra do Garças-MT pela *internet*, em que são incluídas e mantidas as proposições legislativas e administrativas, além das normas jurídicas do Município de Barra do Garças-MT;

XV – **E-mail Oficial ou Correio Eletrônico:** Forma de comunicação oficial no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, na comunicação interna dos servidores, e também na comunicação entre os Poderes Legislativo e Executivo de Barra do Garças-MT;

XVI – **Votação Eletrônica:** Sistema de informação e controle documental que registra e determina, de forma digital, a manifestação de cada Vereador sobre votações de todas as proposições da Casa Legislativa, dispensando a utilização de carimbos e de papel;

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

XVII – **Serviço de Informação ao Cidadão:** Conjunto de procedimentos e rotinas administrativas que devem assegurar o pleno acesso das informações mantidas e produzidas pela Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, a partir das solicitações requeridas pelo cidadão, em observação ao art. 45 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Transparência Ativa e Passiva da Administração Pública;

XVIII – **Software de Gestão Pública e Serviço:** Sistema de informação que garante o fluxo dos documentos e ações dos setores administrativos da Casa Legislativa, mediante *softwares* de Gestão Contábil, Gestão de Compras, Licitações e Contratos, Gestão de Pessoas (Recursos Humanos e Folha de Pagamento), Gestão de Patrimônio, Prestação de Contas, Orçamento, Responsabilidade Fiscal, Controle de Frotas, Controle de Estoque, Portal da Transparência e Portal de Estágios;

XIX – **Software Livre:** Expressão utilizada para designar qualquer programa de computador que pode ser executado, copiado, modificado e redistribuído pelos usuários gratuitamente e que estes possuam livre acesso ao código-fonte do *software* e fazem alterações conforme as suas necessidades;

XX – **Internet ou World Wide Web (WWW):** Sistema global de redes de computadores interligadas que utilizam um conjunto próprio de protocolos (*Internet Protocol Suite* ou TCP/IP) com o propósito de servir progressivamente usuários no mundo inteiro, com uma rede de várias outras redes, que consiste de milhões de empresas privadas, públicas, acadêmicas e governamentais, com alcance local e global e que está ligada por uma ampla variedade de tecnologias de rede eletrônica;

DO SISTEMA ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Art. 3º - O sítio oficial do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT está disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://sapl.barradogarcas.mt.leg.br/>.

§1º – A manutenção da infraestrutura e hospedagem do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL é realizada pelo Interlegis, enquanto a personalização e inclusão do conteúdo é de competência do Protocolo Geral.

§2º – O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL deve garantir a consulta pública e a transparência das proposições legislativas e administrativas, bem como das normas jurídicas do Município de Barra do Garças-MT, como forma de manter a documentação eletrônica organizada e protegida.

Art. 4º - O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT será utilizado como meio eletrônico para apresentação de proposições/matérias e tramitação do processo legislativo, bem como para promover a comunicação de atos, notificações e encaminhamentos legislativos.

§1º – Aplica-se o disposto nesta Resolução às rotinas de tramitação de matérias legislativas e administrativas, bem como o envio de processos e notificações a usuários externos.

§2º – O encaminhamento de matérias/proposições, atos, notificações e encaminhamentos legislativos serão considerados pessoais, para todos os efeitos legais.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

Art. 5º - O protocolo de proposições/matérias no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT serão formalizados mediante utilização de assinatura digital dos seus Autores.

§1º – Os Vereadores e todos os Servidores da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT deverão realizar o credenciamento prévio das suas assinaturas digitais no Poder Legislativo local para a utilização do sistema em comento, bem como realizar e auxiliar no trâmite eletrônico do processo legislativo.

§2º – O credenciamento mencionado no Parágrafo anterior será realizado mediante procedimento que esteja assegurada a identificação presencial do usuário, munido de identificação com foto e preenchimento de formulário específico.

§3º – As assinaturas digitais dos Vereadores e de todos os Servidores da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT poderão ser constituídas mediante Certificado Digital, emitido conforme às regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil) ou desenvolvida pelo próprio Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

§4º – Ao usuário será atribuído registro e meio de acesso ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, de modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade de suas comunicações.

Art. 6º - A autenticidade e integridade das proposições/matérias deverão ser garantidas por sistema de segurança eletrônica, mediante uso de certificação digital emitida de acordo com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil) ou desenvolvida no próprio Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

§1º – As proposições/matérias e documentos produzidos de forma eletrônica deverão ser assinados digitalmente por seu Autor, como garantia da origem e de seu signatário, sendo considerados originais para todos os legais efeitos.

§2º – Os documentos digitalizados deverão ser assinados ou rubricados e anexados à proposição/matéria ou documento principal, que deverão ser assinados digitalmente.

§3º – Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes e durante o processo de digitalização.

§4º – Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável ao grande volume, por conter acervo documental superior a 500 (quinhentas) páginas, ou por motivo de ilegibilidade, deverão ser apresentados no Protocolo Geral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do envio da petição eletrônica, a via original ou cópia autenticada.

§5º – Os documentos com dimensões maiores que o padrão (A4 x 297mm), como desenhos arquitetônicos, de engenharia e mapeamentos, ou enviados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, computados do envio da petição eletrônica.

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / gilmar.nascimento@barradogarcas.mt.leg.br

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

§6º – É de exclusiva responsabilidade do titular da certificação digital ou assinatura eletrônica desenvolvida no próprio Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL o uso de sigilo da sua senha pessoal e da chave provada da sua senha digital, bem como o *login* e senha de acesso ao referido sistema, inadmitindo-se contestação de qualquer natureza, sobre alegação do seu uso indevido.

Art. 7º - As proposições oriundas do Poder Legislativo e Poder Executivo locais, bem como de Iniciativa Popular serão protocoladas eletronicamente e tramitarão dessa forma no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, considerando que a tramitação oficial do processo legislativo fica vinculada ao sistema de votação eletrônica.

§1º – Cada Vereador deverá utilizar o sistema eletrônico de votação para identificar seu respectivo voto em todas as proposições/matérias sujeitas a deliberação em Plenário ou o setor competente fará o registro das votações diretamente no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, conforme anúncio do resultado da votação pela Mesa Diretora.

§2º – A votação eletrônica poderá ser divulgada durante as reuniões, mediante projeção das imagens no Plenário, com a votação de cada Edil.

§3º – Compete ao Setor de Tecnologia da Informação manter a infraestrutura necessária para a votação eletrônica, assegurando a integridade, autenticidade e disponibilidade das votações e tramitações das proposições/matérias com a cooperação do Setor de Protocolo.

Art. 8º - Havendo indisponibilidade do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL ou impossibilidade técnica de manuseá-lo, a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT deverá:

I – Prorrogar para o primeiro dia útil seguinte à solução do problema, o termo final do prazo para o protocolo de proposição/matéria ou qualquer ato no sistema em comento.

II – Permitir o encaminhamento de proposições/matérias em meio físico, quando se tratar de situação urgente ou urgente urgentíssima, a ser protocolada no setor competente e, estabilizando o sistema, promover-se-á a sua digitalização, eliminando, posteriormente, a documentação física no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo se o interessado não haja manifesto interesse em retirá-lo.

FORMAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO E GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 9º - A correta formação do processo legislativo é de responsabilidade dos servidores do Poder Legislativo, Executivo e dos Vereadores, que deverão preencher adequadamente os campos obrigatórios contidos no formulário eletrônico do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

Parágrafo único. Caso seja constatada irregularidade na formação do processo legislativo que impeça ou dificulte a sua análise, o Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT poderá abrir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o autor da proposição/matéria realize as correções necessárias, sob pena de arquivamento.

Art. 10 – Consideram-se realizados os atos no dia e hora do seu recebimento no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

§1º – São consideradas tempestivas as proposições/matérias recebidas até as 17h:00min (dezessete horas) do penúltimo dia útil anterior à Sessão, sendo estas inclusas na Ordem do Dia.

§2º – Recaindo feriado, ponto facultativo, qualquer data comemorativa ou fator que implique na ausência de expediente no penúltimo dia útil anterior à sessão, considerar-se-á como prazo para encaminhamento de proposições o dia útil semanal que o anteceder.

§3º – Serão inclusos na Ordem do Dia as proposições/matérias que já tenham pareceres emitidos pelas Comissões, conforme determina o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

§4º – Caso a proposição encaminhada após o período mencionado no §1º venha como justificativa de caráter de urgência ou urgência urgentíssima, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT e de qualquer norma que preveja matérias dessa natureza, deverá ser incluída na Ordem do Dia.

Art. 11 – É obrigatória a elaboração e publicação da Pauta da Ordem do Dia que irá ser apreciada na Sessão, no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, até as 17h:00min na data da Sessão.

Art. 12 – O gerenciamento de documentos no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT realizar-se-á da seguinte maneira:

I – Indicação, Requerimento e Moção (Matérias): O Gabinete Parlamentar redigirá a matéria e irá inseri-la como proposição no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL. Posteriormente, a Direção Geral de Redação revisará a proposição e a encaminhará de volta ao Gabinete Parlamentar como matéria. Em seguida, o Gabinete Parlamentar encaminhará a matéria ao Protocolo Geral para registro e protocolo.

II – Projeto de Lei ou Resolução de Origem Legislativa: O Gabinete Parlamentar redigirá a matéria e irá inseri-la como proposição no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL. Posteriormente, a Direção Geral de Redação revisará a proposição e a encaminhará de volta ao Gabinete Parlamentar como matéria. Em seguida, o Gabinete Parlamentar encaminhará a matéria ao Protocolo Geral para registro e protocolo.

Parágrafo único. Em Sessão Plenária somente será lido o relatório técnico das matérias/proposições descritas nos incisos I e II, emitido pelo Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, considerando que o mesmo se origina digitalmente e seu acondicionamento é arquivado da mesma forma.

III – Projeto de Lei do Poder Executivo ou de Iniciativa Popular: O Protocolo Geral receberá a proposição que será inserida no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL com a emissão de comprovante que será encaminhado por meio digital. Posteriormente, a proposição será encaminhada do Protocolo Geral para a Assessoria Jurídica. Em seguida, tramita-se a matéria ao Setor de Arquivo para a emissão de certidão negativa de proposição idêntica para que, após, seja enviada para a Procuradoria Jurídica emitir o parecer competente. Por fim, tramita-se à Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT para analisar se a proposição seguirá para a pauta da Ordem do Dia.

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / gilmar.nascimento@barradogarcas.mt.leg.br

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

Parágrafo único. Será adotada a numeração de protocolo do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL para todas as matérias/proposições recebidas.

IV – Correspondência: Recebida pelo Protocolo Geral. Quando se tratar de resposta de matéria, protocola-se e envia ao Setor de Arquivo. Posteriormente, o Setor de Arquivo relacionará a resposta recebida com a matéria correlata e tramitar ao Gabinete Parlamentar correspondente. Se tratando de correspondência geral, o Protocolo Geral tramitará ao Setor de Arquivo que elaborará relatório e o encaminhará à Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT para ser lido na Sessão vigente.

V – Ata: Lavrada após Sessão pelo Setor de Redação de Atas, anexada como matéria legislativa no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL para deliberação durante a Sessão vigente. Tramitada aos Gabinetes Parlamentares para assinatura digital dos Vereadores, sendo lida e votada na próxima Sessão para posterior remessa ao Setor de Arquivo, cujo fluxo se encerra com o “Ciente” do Servidor desse Setor.

Art. 13 – Será fornecido recibo eletrônico dos atos praticados no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, contendo informações referentes à data, à hora da prática do ato e à identificação da proposição/matéria.

Art. 14 – O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL estará ininterruptamente disponível para acesso, salvo nos períodos de manutenção, que será previamente comunicada.

Parágrafo único. É livre a consulta às proposições/matérias e aos demais atos e documentos, inclusive referentes ao processo legislativo eletrônico, salvo os que, por disposição legal ou por sua natureza, sejam sigilosos.

DO PROTOCOLO GERAL

Art. 15 – Fica criado o Protocolo Geral no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, cuja função é iniciar o processo legislativo com o protocolo, numeração e distribuição de matérias/proposições aos demais setores competentes, por meio do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

Parágrafo único. A nomeação de pessoal para ocupação do número de cargos disponíveis para atuação no Protocolo Geral ficará a critério do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, dentre os servidores efetivos e comissionados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 – As rotinas e sistemas desenvolvidos para o processo legislativo eletrônico, deverão ser, preferencialmente, programas em código aberto, e, obrigatoriamente, de propriedade da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, acessíveis, ininterruptamente, via *internet*.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Barra do Garças-MT poderá firmar cooperação técnica com o Senado Federal (Interlegis) e com a Assembleia Legislativa do Estado de

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

Mato Grosso para manter *softwares* e rotinas administrativas, de maneira a otimizar a confiabilidade e segurança dos sistemas disponíveis na *internet* e para cooperar em âmbito federativo com outras Casas Legislativas.

Art. 17 – O detalhamento das rotinas e procedimentos administrativos inerentes aos processos eletrônicos da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT poderão ser regulamentados por meio de Portaria da Mesa Diretora.

Art. 18 – O processo legislativo eletrônico com assinatura digital da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT terá início após todos os procedimentos de implantação, com prazo limite definido para o mês de abril de 2024.

Parágrafo único. A partir do prazo estabelecido neste artigo, as proposições/matérias somente serão admitidas em meio físico, conforme exceções previstas nesta Resolução.

Art. 19 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 08 de dezembro de 2023.

GABRIEL PEREIRA LOPES
Vereador – PSDB
Presidente

Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vereador - SOLIDARIEDADE
Vice-Presidente

JAIRO GEHM
Vereador – PRTB
1º Secretário

JAIRO MARQUES FERREIRA
Vereador - Republicano
2º Secretário

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

REDAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Este Projeto de Resolução visa regulamentar o processo legislativo eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, mediante Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, objetivando promover a sustentabilidade e economia aos cofres públicos com a extinção da utilização de papéis no trâmite de proposições/matérias em todos os setores desta Casa Legislativa.

Salienta-se que pelo Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL todo o trâmite de proposições/matérias será realizado de forma eletrônica, com assinatura digital pelas chaves ICP-Brasil ou desenvolvida pelo próprio sistema em comento, sem a necessidade de utilizar qualquer instrumento físico para formalizá-lo o que inspira inovação tecnológica, sustentabilidade, celeridade e dinamismo no processo legislativo.

Diante de todo o exposto, espera-se que este Projeto de Resolução seja aprovado em sua totalidade, justificando esta proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, em 08 de dezembro de 2023.

GABRIEL PEREIRA LOPES
Vereador – PSDB
Presidente

Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vereador - SOLIDARIEDADE
Vice-Presidente

JAIRO GEHM
Vereador – PRTB
1º Secretário

JAIRO MARQUES FERREIRA
Vereador - Republicanos
2º Secretário